

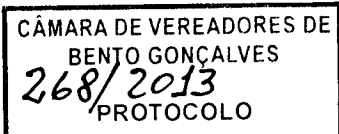


Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR



Exmo. Sr.

Vereador Valdecir Rubbo.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

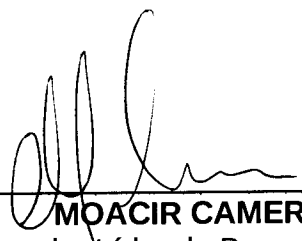
Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Camerini, líder da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução, que **"ACRESCENTA O §3.º AO ART. 109 DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011"**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze.



MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Projeto de Resolução nº 47 aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze.

**ACRESCENTA O §3.º AO ART. 109 DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE
06 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições e decisão do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1.º O §3.º do Art. 109 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, "que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. [...]

§ 3.º À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, subordinada diretamente à Mesa, compete a representação em juízo da Mesa, bem como a consultoria, assessoramento jurídico do Poder Legislativo e proceder a análise jurídica preliminar, não tendo poder de veto sobre as proposições."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Vereador GILMAR PESSUTTO
1º Secretário

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereadora MARLEN L. PELICOLI
2º Secretário

Vereador VANDERLEI SANTOS
Vice Presidente

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa acrescentar o §3º ao art. 109 do Regimento Interno desta Casa, atribuindo competência à Assessoria Jurídica da Câmara, até então não regularizada pelo Regimento Interno.

O texto do referido parágrafo atribui à Assessoria Jurídica a representação em juízo da Mesa, bem como a consultoria, assessoramento jurídico do Poder Legislativo e proceder a análise jurídica preliminar, não tendo poder de veto sobre as proposições.

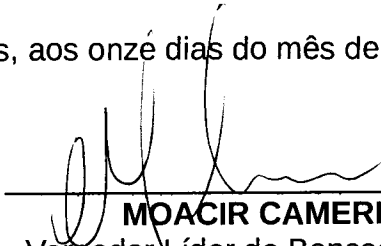
É importante consignar que a Assessoria Jurídica, ultimamente, está vetando a tramitação dos Projetos de Lei de diversos Vereadores, fazendo uso do disposto no parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno, sobressaindo-se ao Soberano Plenário.

Por isso, é necessário que conste no Regimento Interno as atribuições e a vinculação da Assessoria Jurídica da Câmara, não cabendo a ela o poder de veto sobre as proposições dos Vereadores.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze.


MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT.